



## CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Estadual – Nº 10.546 / 2015

Ata da 122ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba

**Local:** Ambiente Virtual Google Meet

**Data:** 21/10/2021

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, se deu de forma remota a 122ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba - CEAS/PB, com a participação das/os conselheiras/os; Francisca das Chagas Vieira (titular) Representante da SEDH; Sofia Ulisses Santos (suplente) - Representando do COEGEMAS; Mônica de P. Fialho Carneiro (titular) - Representante da Sec. da Saúde; Marisa do Nascimento Caetano (suplente) – Representante da Sec. de Saúde; Emanuelle Galdino de O. Moura (titular) - Representante da SEMDH; Isa Lidiane de Lima Pereira (suplente) - Representante dos usuários do SUAS; Adjane de Medeiros Rocha (titular) - Representante dos trabalhadores do SUAS; Jéssica Juliana Batista (suplente) - Representante dos trabalhadores do SUAS; Daniela Ninfa – Técnica da Secretaria Executiva do CEAS; Maria da Conceição Farias – Técnica da Secretaria Executiva do CEAS; Inicia-se a reunião com a leitura dos pontos da pauta; I - Apresentação do Programa Paraíba que acolhe "Cuidado e Proteção para os órfãos da pandemia"; II - Emendas Parlamentares; III - Conferência Estadual de Assistência Social 2021; IV - Informes. A técnica **Jessica Juliana** da Gerência de Proteção Básica da SEDH, inicia a apresentação, através de slides, esclarecendo sobre o “Programa Paraíba que Acolhe”, voltado para a promoção de ações de proteção social, instituindo auxílio financeiro destinados a crianças e adolescentes órfãos que tiveram pais, mães ou responsáveis vitimados pela COVID 19 e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. A conselheira esclarece que o auxílio financeiro é caracterizado como benefício eventual por morte, nos termos do art. 22 da Lei Federal 8.742, e da Lei Estadual nº 11.038/17, e será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por beneficiário e será mantido até os 18 (dezoito) anos. Será destinado para crianças e adolescentes que tiveram pais, mães ou responsáveis vitimados pela COVID 19 e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social. A conselheira **Sofia Ulisses**

33 faz sua fala e reforça a necessidade da urgência desse Programa como forma de  
34 comprometimento político e parabeniza o esforço da SEDH em viabilizar o programa por  
35 dentro da assistência social onde pontua alguns avanços como; de não contabilizar o valor  
36 do benefício com outros benefícios acumulativos; o de não 1/4 de salário e sim meio a  
37 questão de ser monoparental. A conselheira Jordeana Davi parabeniza a iniciativa da SEDH  
38 no enfrentamento desta problemática e faz alguns questionamentos; se tem alguma previsão  
39 da quantidade de crianças e adolescentes nessa situação e o quantitativo de recursos. Faz  
40 questionamentos em relação ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser fixo, e que  
41 deveria ser vinculado ao salário mínimo, menciona que no primeiro projeto de Lei da  
42 LOAS, que estabelece que nos Benefícios Eventuais os valores sejam vinculados ao salário  
43 mínimo, no caso seria mais ou menos 1/2 salário mínimo, e propõe que o valor seja  
44 vinculado ao salário mínimo ou valor de correção para que não haja perdas para o  
45 beneficiado. A conselheira Jessica Juliana esclarece que a forma de reajuste está  
46 estabelecido no art. 4 do Decreto, parágrafo único; determina que " reajuste previsto no  
47 caput terá como teto a variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor - INPC". A  
48 conselheira Francisca das Chagas agradece pelo espaço do conselho, por estar buscando  
49 construir juntos as propostas na tentativa de avançar na política e que naturalmente existe  
50 limitações. O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) foi pensando no orçamento que vai  
51 comportar o programa e nada impede que esse valor seja corrigido. Quanto ao número de  
52 setecentas crianças e adolescentes órfãs, esses dados foram atualizados pelo Consorcio  
53 Nordeste, com projeção de aumentar em 2022. Ressalta que a operacionalização do  
54 programa será a partir do mês de novembro, com a etapa dos termos de pactuação e  
55 responsabilidades para execução do projeto com os municípios, realização de reuniões  
56 sistemáticas por região e se tudo correr como previsto no mês de dezembro as famílias  
57 estarão sendo beneficiadas com o auxílio.. A conselheira **Sofia Ulisses** menciona que diante  
58 das questões levantadas em relação ao valor, pergunta se haveria possibilidade de algum  
59 técnico apresentar ao colegiado sobre a projeção em relação ao recurso existente para  
60 justificar o valor que foi determinado no decreto. A conselheira Francisca das Chagas  
61 justifica que a lei foi aprovada pelo governo do estado seguindo a orientação do Consorcio  
62 Nordeste e pontua que se mais a frente houver a possibilidade de se fazer uma nova

63 discussão em relação aos valores do benefício, o conselho fará um novo debate. A  
64 conselheira Jordeana Davi ressalta que a princípio a Lei antes de ir para assembleia deveria  
65 passar pelo conselho para aprovação, reforçando assim o papel do conselho de desenhar a  
66 política de assistência. Após a apresentação os conselheiros deliberaram por unanimidade:  
67 Encaminhamento: Publicar Resolução que dispõe sobre aprovação do Programa Paraíba  
68 que Acolhe instituído pela Lei nº 12.049 de setembro de 2021. A conselheira Francisca das  
69 Chagas apresenta a indicação da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil  
70 reais), com indicação feita pelo relator para instituição Centro de Convivência do idoso -  
71 Iracema de Azevedo Meneses do município de Monteiro na Paraíba, onde acolhe  
72 atualmente 23 idosos, para apreciação e deliberação dos conselheiros. Informa que essas  
73 emendas são recursos que estão no Fundo Nacional de Assistência Social e poderá ir como  
74 emendas para o Fundo Estadual ou para o Fundo Municipal. A conselheira Sofia Ulisses  
75 ressalta a importância de acompanhamento nas instituições para avaliar como está sendo  
76 usado o recursos e ressalta que dentro das comissões do CEAS existe a de  
77 Acompanhamento aos Serviços e Benefícios que tem como atribuição acompanhar e  
78 monitorar as entidades que recebem benefício via SEDH e sugere organizar um cronograma  
79 para acompanhar essas instituições. Lembra que, como entidade provavelmente está inscrita  
80 no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. A conselheira  
81 Francisca das Chagas reforça a sugestão e pede para identificar os conselheiros que fazem  
82 parte desta comissão para planejar uma visita de acompanhamento a essas instituições e  
83 uma articulação com os conselhos municipais. A conselheira Jordeana Davi menciona que  
84 deveria envolver o CMAS do município e os órgãos, como também o conselho do idoso do  
85 município de Monteiro, para um acompanhamento da execução desse recurso, destinado  
86 para custeio. A conselheira Francisca das Chagas sugere que o CEAS elabore um ofício  
87 como medida de formalizar o processo e informar ao CMAS e a instituição da existência  
88 dessa emendas, informando que este conselho deliberou e mencionar a importância do  
89 acompanhamento junto com os órgãos do município como forma de uma ação conjunta.  
90 Após os devidos esclarecimentos e com os devidos encaminhamentos os conselheiros  
91 deliberaram por unanimidade. Encaminhamento: Publicar resolução que dispõe sobre  
92 Emenda Parlamentar com indicação feita pelo relator para instituição Centro de

93 Convivência do idoso - Iracema de Azevedo Meneses do município de Monteiro. A  
94 conselheira Francisca das Chagas informa que foi realizada neste dia 21/10 em cerimônia no  
95 Espaço Cultural em João Pessoa, a assinatura dos termos de cooperação técnica do  
96 Programa de Serviço de Acolhimento Familiar na modalidade regional da primeira e  
97 terceira região onde o serviço está sendo implantado, e ressalta que o melhor caminho para  
98 proteção de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar, informa que com base  
99 no Diagnostico de Violação de Direitos está prevista a implantação nos polos de Patos,  
100 Itabaiana e Guarabira. A técnica Conceição Farias informa sobre a realização das  
101 Conferências Municipais que enviaram os relatórios com as devidas propostas para  
102 compilar para serem apresentadas na Conferência Estado, informa sobre a reunião  
103 presencial com a equipe da SEDH e com a comissão da conferência para alinhar a  
104 metodologia e fazer os devidos encaminhamentos para a realização da Conferência Estadual  
105 que será nos dias 26 e 27 de outubro de 2021. Vencidos os pontos da pauta a vice presidente  
106 Francisca encerrou a 122ª Reunião Ordinária do CEAS agradecendo a participação e  
107 colaboração de todos os conselheiros e da equipe da Secretaria Executiva.

108

109

---

110 **Francisca das Chagas Vieira** (titular)

111 Representante da SEDH

112

113

---

114 **Sofia Ulisses Santos** (suplente)

115 Representando do COEGEMAS

116

117

---

118 **Mônica de P. Fialho Carneiro** (titular)

119 Representante da Sec. da Saúde

120

121

---

122 **Marisa do Nascimento Caetano** (suplente)

123 Representante da Sec. de Saúde

124

125

126

---

127 **Isa Lidiane de Lima Pereira** (suplente)

128 Representante dos usuários do SUAS

129

130

---

131 **Adjane de Medeiros Rocha** (titular)

132 Representante dos trabalhadores do SUAS

133

134

---

135 **Jéssica Juliana Batista** (suplente)

136 Representante dos trabalhadores do SUAS

137

138

---

139 **Daniela Ninfa**

140 Técnica da Secretaria Executiva do CEAS

141

142

---

143 **Maria da Conceição Farias**

144 Técnica da Secretaria Executiva do CEAS